



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio da Patrulha
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores
Santo Antônio da Patrulha - RS
PROTÓCOLO N° 1446
Em 16/05/2024 Hora: 16:12

Funcionário (a)

CÂMARA MUNICIPAL
Santo Antônio da Patrulha - RS
APROVADO
Em: 09/08/24
Presidente _____
Secretário _____

PROJETO DE LEI N° 187/24

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE CATÁSTROFES E DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização pela Redução de Catástrofes e Desastres Naturais, com o objetivo de promover a conscientização da população acerca dos riscos de catástrofes e desastres naturais e da importância da prevenção e redução desses eventos.

Art. 2º A Campanha de Conscientização pela Redução de Catástrofes e Desastres Naturais tem como principais finalidades:

- I - sensibilizar a população sobre os riscos associados a catástrofes e desastres naturais, incluindo, mas não se limitando a, inundações, deslizamentos de terra, terremotos, incêndios florestais e eventos climáticos extremos;
- II - informar sobre medidas de prevenção e preparação que podem ser adotadas pelas famílias e comunidades para reduzir os riscos e minimizar os danos causados por tais eventos;
- III - promover a cultura de prevenção e resiliência em relação a catástrofes e desastres naturais; e
- IV - estimular a participação da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos públicos e demais entidades na promoção de ações de prevenção e redução de riscos;

Art. 3º As atividades de conscientização e educação para a redução de catástrofes e desastres naturais poderão incluir:

- I - palestras, seminários e workshops;
- II - simulações de situações de emergência e evacuação;
- III - campanhas de informação e divulgação em meios de comunicação locais;
- IV - distribuição de materiais informativos e educativos;
- V - atividades em escolas e comunidades, com ênfase na educação de crianças e jovens; e
- VI - parcerias com instituições de pesquisa e organizações não governamentais especializadas na área.

Comissão de Constituição e Justiça
20/05/24



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio da Patrulha
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores
Santo Antônio da Patrulha - RS
PROTOCOLO Nº _____

Em ___/___/2024 Hora: ___/___

Funcionário (a)

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, bem como, com organismos internacionais e organizações não governamentais, para fortalecer as ações de conscientização e prevenção de catástrofes e desastres naturais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 14 de maio de 2024.

Ver. Ezequiel Peixoto - PP



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio da Patrulha
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores
Santo Antônio da Patrulha - RS
PROTOCOLO Nº _____
Em ___/___/2024 Hora: ___/___

Funcionário (a)

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Dia Municipal de Conscientização pela Redução de Catástrofes e Desastres Naturais é de extrema importância para o Município do Santo Antônio da Patrulha, que está sujeito a diversos riscos naturais, incluindo inundações, deslizamentos de terra e eventos climáticos extremos em função da sua formação natural. Esta iniciativa visa sensibilizar a população sobre a importância da prevenção e redução dos riscos associados a catástrofes e desastres naturais. Através da conscientização e da disseminação de informações sobre medidas de prevenção e preparação, podemos contribuir para a proteção das vidas, bens e infraestruturas do nosso município.

Esta iniciativa tem a intenção de promover a cultura de prevenção e resiliência, incentivando a participação ativa da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades na promoção de ações voltadas para a segurança da comunidade.